



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - FMS

CONTRATO Nº 042/2020 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Daniela Maria Tofolo da Costa Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.076.111 e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.413.909-63, doravante denominada simplesmente e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 – centro, Porto Alegre – RS, representada neste ato, Diretor Presidente, Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº. 016/2020 – FMS, na modalidade Dispensa de Licitação nº **008/2020** – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de seguro aos veículos de sua Proposta de Preços: **Itens 01, 02, 03 e 04**, conforme tabela abaixo:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Preço Total	Nome Da Seguradora
01	Seguro total para o veículo Ford Ka Plus ATI 5SDC, ano/modelo 2020/2021, álcool/gasolina, 05 portas, chassi 9BFZH54S5M8045411. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada	3.250,95	820,15	Gente Seguradora
02	Seguro total para o veículo Ford Ka Plus ATI 5SDC, ano/modelo 2020/2021, álcool/gasolina, 05 portas, chassi 9BFZH54S6M8045398. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada	3.250,95	820,15	Gente Seguradora
03	Seguro total para o veículo Renault Master Minibus L3H2 16V, ano/modelo 2020/2021, diesel, 16 lugares, chassi 93YMEN4XEMJ385356. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada. coberturas: RCO Danos Corporais e Materiais causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00	4.445,90	2.604,42	Gente Seguradora
04	Seguro total para o veículo Renault Master Minibus L3H2 16V, ano/modelo 2020/2021, diesel, 16 lugares, chassi 93YMEN4XEMJ432992. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada coberturas: RCO Danos Corporais e Materiais causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00	4.445,90	2.604,42	Gente Seguradora
R\$ 6.849,14				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 16 de outubro de 2020 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, as quais estão citadas na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes de sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de 16 de outubro de 2020 até 21 de março de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.849,14** (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

a) 12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00

b) 12.01. – 10.301.0023.2.039 – 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. - O Fundo Municipal de Saúde de Ipira efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês subsequente após a apresentação da respectiva fatura por parte da contratada, desde que devidamente atestada por servidor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos seguros não entregues.

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 15 de outubro de 2.020.

DANIELA TOFOLO DA COSTA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
Sócio Gerente: **Marcelo Wais**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cristiane Ferri**
CPF: 098.633.269-09